



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 153/2025

Autor: Ver. Bruno Vilarinho

Ementa: "Institui, no âmbito do Município de Teresina, a "Semana Municipal do Seguro" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina/PI, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro, e dá outras providências"

Relator: Ver. Luís André

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei Ordinária nº. 153/2025, de autoria acima especificada, cuja ementa é a seguinte: "Institui, no âmbito do Município de Teresina, a "Semana Municipal do Seguro" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina/PI, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro, e dá outras providências"

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico favorável, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT - tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 74. Compete à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I-sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;

II desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;

III- direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

IV- produção intelectual e sua proteção;

V- gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

*VI - diversões e espetáculos públicos, **datas comemorativas** e homenagens cívicas;*

VII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;

VIII-preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, insere-se na competência municipal a instituição de uma data comemorativa, quer seja dia, semana ou mês. Assim, entende-se também o caso de instituição no calendário oficial de eventos do município de datas para conscientização, debates ou eventos em geral.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 19 de agosto de 2025.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Ver. LUÍS ANDRÉ
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. CARLOS RIBEIRO
Membro

Ver. ZÉ NETO
Membro

